



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2015, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2015, Processo Administrativo nº. 486/2015, Inexigibilidade nº.043/2015.

OMUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) empresa **CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 22.606.481/0001-16, com sede à Rua Modesto Gomes, numero 04, Centro, Lagoa da Prata – MG, CEP 35590-000, representado pelo seu proprietário Sr. Diogo Oliveira Chaves, brasileiro, solteiro, médico, portador da C.I. Nº. MG 14737.541 SSP/MG e do CPF nº 089.057.026-43, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze)** meses, até **22/07/2018**, da vigência do contrato cujo objeto é a contratação de profissional médico para prestação de Serviços na Vigilância Epidemiológica. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica alterado o item 7.1 da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 22/07/2018, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor, e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 11 de Julho de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CLINICA MEDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____